

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1145, DE 3 DE JULHO DE 1967

Autoriza a aquisição de uma pé car
regadeira e contém outras providên
cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma pé carregadeira, marca "Caterpillar", 9336.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 90.000,00 (noventa-mil-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar - em hasta pública ou em concorrência pública ou administrativa, ou ainda, dar como parte de pagamento, se for conveniente, o trator de esteira, marca "Caterpillar" D6, de propriedade desta Prefeitura.

Parágrafo único - O valor mínimo a ser computado no trator de esteira marca "Caterpillar" D6, será de RCr\$.. 20.000,00 (vinte-mil-cruzeiros-novos), conforme avaliação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.128, de 9 de junho de 1967.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Genair Tannús)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)